



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.878, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Política Municipal de Atenção à Gestante e ao Recém-nascido, através do Projeto “Mãe Santa” no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo CMS/SUS/LS, e a Política Nacional de Planejamento Familiar;

Considerando o Programa “CUIDAR” que tem como propósito valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;

Considerando o Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento (PHPN), criado através da Portaria MS/GM nº 569, de 01/06/2000 que visa reduzir taxas de mortalidade materna e perinatal evitáveis, ampliando o acesso ao Pré-Natal uma vez que fortalece o vínculo entre a assistência e o usuário, desde a primeira consulta à hora do parto;

Considerando a reestruturação no modelo de Atenção à Saúde através de ações implantadas no âmbito do atendimento à população e à Saúde da Mulher de forma Humanizada, com acolhimento e resolubilidade embasada nos preceitos do SUS que são: Universalidade, Integralidade e Equidade, valorizando a ação preventiva às doenças;

Considerando que a assistência pré-natal não deve se restringir às ações clínico-obstétricas, mas incluir as ações de educação em saúde na rotina da assistência integral, assim como aspectos antropológicos, sociais, econômicos e culturais, que devem ser conhecidos pelos profissionais que assistem as mulheres grávidas, buscando entendê-las no contexto em que vivem, age e reage;

Considerando que a necessidade de regulamentar o acompanhamento pré-natal de reconhecido efeito positivo sobre a saúde da mulher e do conceito, no Município de Lagoa Santa é um dos grandes desafios a serem trabalhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova Política Municipal de Atenção a Gestante e ao Recém-nascido de Lagoa Santa, através do Projeto “Mãe Santa” que visa garantir o acesso das muncípes lagoassantenses ao Pré-Natal humanizado e de qualidade, permeado não só o período gestacional, como o nascimento e o puerpério, que incorpora de forma harmoniosa um dos objetivos do Milênio, na busca pela promoção integral da saúde.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção a Gestante e ao Recém-nascido de Lagoa Santa - Projeto “Mãe Santa” tem como metas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - acolher e garantir o acesso digno e de qualidade às gestantes de risco habitual e de alto risco ao pré-natal;

II - garantir as consultas de pré-natal com médico e enfermeiro das unidades de saúde, bem como a realização dos exames preconizados;

III - participação de multidisciplinar através de encontros com a equipe multiprofissional;

IV - reduzir os índices de mortalidade infantil e materna por causas evitáveis;

V - garantir acesso as gestantes de Risco habitual e de Alto risco à maternidade de referência;

VI - ampliar a meritocracia para as gestantes que cumprirem o programa;

VII - proporcionar as gestantes um Pré-Natal humanizado, com vista à garantia de um parto seguro;

VIII - garantir visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde e visita domiciliar pelos profissionais médico e enfermeiro;

IX - reduzir a transmissão vertical das IST's e a recontaminação no período gestacional e pós gestacional.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto a Política Municipal de Atenção a Gestante e ao Recém-Nascido - Projeto “Mãe Santa” – SMS/SUS/LS/MG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.